



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

4º TERMO – 3ª ALTERAÇÃO – 2ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 46/12 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA PLANINVESTI ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO – VALE REFEIÇÃO PARA OS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob n.º 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Av. Rangel Pestana, 315, Centro, São Paulo, neste ato representado por seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **Carlos Magno de Oliveira**, R.G. 7.679.179 e C.P.F. 682.775.988-15, conforme delegação de competência fixada pela Resolução 1/97 e Ato 197/98, publicado no D.O.E. de 05/02/98, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **PLANINVESTI ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ sob n.º. 02.959.392/0001-46, com sede na Alameda Araguaia, n.º 2044, Conjunto 1509, Torre 2, Alphaville Industrial, Barueri/SP, CEP 06455-000, representada na forma de seu contrato social pelo Senhor **Paulo Rubens Reginato Loffreda**, RG n.º. 9.479.693-2 SSP/SP, CPF n.º. 190.681.498-81, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam entre si, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, consoante autorização nos autos do processo TCA -7.300/026/12, prorrogar o contrato de prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação – vale refeição, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA ALTERAÇÃO

Pelo presente termo, altera-se o endereço sede da **CONTRATADA**, conforme estabelece a sua décima oitava alteração do contrato social, para a **Alameda Araguaia, n.º 2044, Conjunto 1509, Torre 2, Alphaville Industrial, Barueri/SP, CEP 06455-000**.

CLÁUSULA SEGUNDA DA PRORROGAÇÃO

A vigência do contrato ora prorrogado será de **1º de maio de 2015 a 31 de julho de 2016**, em conformidade com o disposto na Cláusula Quarta – Da Vigência, do contrato inicial, firmado em 19 de outubro de 2012.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO

Pelos serviços prestados, perceberá a **CONTRATADA**, a importância mensal estimada de **R\$ 918.812,50** (novecentos e dezoito mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR E DOS RECURSOS

3.1 A despesa estimada com o presente Termo de Prorrogação é de **R\$ 13.782.187,50** (treze milhões, setecentos e oitenta e dois mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), sendo **R\$ 7.350.500,00** (sete milhões, trezentos e cinquenta mil e quinhentos reais) para o exercício de 2015 e, **R\$ 6.431.687,50** (seis milhões, quatrocentos e trinta e um mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) para o exercício de 2016.

3.2- A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática 01.032.0200.4821 - Controle e Fiscalização Financeira e Orçamentária, Elemento: 3.3.90.37.06 - Vale Refeição/Alimentação a Servidores/Empregados.

CLÁUSULA QUINTA DA GARANTIA

A Contratada mantém, nos termos inicialmente pactuados, a garantia contratual na proporção de **5% (cinco por cento)** do valor total atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E assim, por estarem as partes justas e concordes, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Paulo, em

16 MAR 2015

Carlos Magno de Oliveira
Diretor Técnico

Departamento Geral de Administração
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Paulo Rubens Reginaldo Loffreda
Sócio-Diretor

PLANINVESTI ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA